



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
29/09/2016

Proposição
Medida Provisória nº 746/2016

autor
Deputado ORLANDO SILVA

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo: Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se os incisos III e IV, do art. 61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante da redação dada pelo art. 1º da presente Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda supressiva tem por objetivo revigorar o texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.

A MP propõe alteração no Art. 61, da LDB, para dispensar o Poder Público, da adoção de medidas concretas, para a formação de professores, introduz a estranha e solta figura do “notório saber”; fazendo-o, sem ao menos, inspirar-se no Art. 66, Parágrafo único, da LDB, que o prevê, mas, sob regras claras, a ser aferido por universidades, com doutorado em áreas afins.

A MP, ao reverso, contenta-se em transferir a responsabilidade, para este mister, para os sistemas de ensino, sem dizer como e com que critérios e parâmetros. A MP, a nosso juízo, embaralha-os, os confunde e os inviabiliza.

PARLAMENTAR

CD/16512.57855-85